



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 053, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL PÚBLICO E SUA CONCESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo ou de uso especial, passando a integrar a categoria de bem dominical, parte do imóvel de propriedade do Município de Rondinha/RS, matrícula sob o nº **12.810**, no Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta/RS, que faz divisa com a estrada Rondinha à Ronda Alta, e ao **OESTE** que faz divisa com o Rio Sarandi, o qual é concedido em uso, a título gratuito, por tempo indeterminado, à empresa Menin Comércio de Pneus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.721.091/0001-36, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/n, Pavilhão 1, Centro, Rondinha/RS, nas condições em que se encontram.

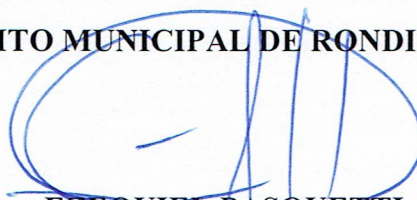
Art. 2º A presente concessão de uso está condicionada ao cumprimento, pela concessionária, das seguintes obrigações:

- I** – manter, no local, atividades vinculadas ao seu objeto social;
- II** – conservar o imóvel e zelar pela sua manutenção;
- III** – manter-se em dia com os tributos municipais, estaduais e federais;
- IV** – manter-se associada à Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Rondinha.

Art. 3º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei acarretará a revogação da concessão de uso, com o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

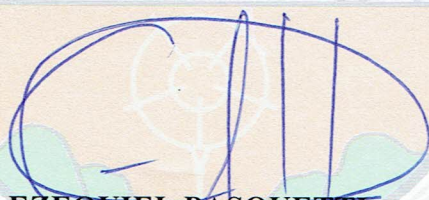
Encaminha-se à apreciação deste Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que trata da desafetação de imóvel público municipal, com posterior concessão de uso à empresa Menin Comércio de Pneus LTDA.

O referido imóvel encontra-se atualmente sem utilização pública, não existindo previsão de aproveitamento pelo Município. Situado ao lado da sede da empresa, sua cessão em uso proporcionará condições adequadas para a expansão de atividades produtivas.

A medida atende ao interesse social, promovendo o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, e o fortalecimento do setor empresarial formalmente constituído no Município.

Diante disso, solicita-se o acolhimento da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal